

Curitiba, 03 de maio de 2019.

## **BOLETIM DE ESCLARECIMENTO 1**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-FEAES:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE GASES MEDICINAIS: DIÓXIDO DE CARBONO E ÓXIDO NITROSO, EM CILINDROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do edital de embasamento do supracitado certame, apresentado pela empresa **LICITAÇÃO LÍQUIDO SUL, na pessoa de Luanna Farias**, e a análise realizada por esta Pregoeira aos termos do Edital, passo a expor:

1) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: "no campo Quantidade EMBALAGEM, devemos inserir quantidade 1 ou a quantidade correspondente ao item?! Exemplo: item 01 – quantidade: 1.584 quilos?!"**

**Resposta:** Considerando o disposto no item 7.3.2 do Edital - 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1; favor colocar "1" para a quantidade. Ressalto que, também não estaria errado se colocasse: 1.584, pois se trataria do quantitativo total de quilos contratados para o item 1; e 2.016, para o item 2 .

2) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: "quanto a clausula 7.3.6 do edital, tendo em vista que a marca da empresa é o próprio nome da empresa, portando devido a vedação de identificação da licitante questionamos a forma de preenchimento quanto a marca, devemos inserir como marca : própria?!"**

**Resposta:** Considerando o disposto no item 7.3.3 do Edital - 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta); favor colocar "não se aplica" no campo marca. Ressalto que não estaria errado se colocado própria, desde que não haja a identificação da empresa no referido campo, como mencionado pela licitante.

Desta forma, não havendo necessidade de alterações nos termos do Edital, permanecem inalteradas todas as disposições deste.

**Kamila Tolari Faneco  
Pregoeira**